RELATÓRIO DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA ESPECIALIDADE

- **Projeto de Resolução n.º 680/XVI/1.ª (L) - Recomenda ao Governo a disponibilização de mais serviços através do Consulado Virtual.**

1. O Projeto de Resolução foi aprovado na generalidade na reunião plenária de 20 de fevereiro de 2025, com os votos a favor dos Deputados presentes do PS, CH, IL, BE, PCP, L, PAN, Miguel Arruda (Ninsc), votos contra do PSD e CDS-PP.

2. Baixou na mesma data à Comissão, para apreciação na especialidade.

3. A discussão e a votação da iniciativa na especialidade teve lugar na reunião da Comissão de 5 de março de 2025, encontrando-se presentes Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD, PS e CH.

4. Não se registaram intervenções iniciais.

5. Face ao exposto, foi apresentada uma proposta de texto final para votação na especialidade com o texto seguinte:

Recomenda ao Governo a disponibilização de mais serviços através do Consulado Virtual

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Alargue as funcionalidades do Consulado Virtual de modo a que através dele as pessoas com cidadania portuguesa residentes no estrangeiro possam praticar qualquer um dos atos disponibilizados pelos serviços digitais da administração pública portuguesa a quem reside em território nacional;

2. Oferecer a oportunidade e o direito à igualdade no acesso aos serviços públicos digitais para todas as pessoas cidadãs portuguesas, independentemente da sua localização no mundo, procurando eliminar limitações geográficas.

6. Este texto foi **aprovado por maioria** com os votos a favor dos Deputados presentes do PS e CH, votos contra do PSD e registando-se a ausência da IL, PCP, BE, L e CDS-PP.

7. Anexa-se o texto final respetivo.

Palácio de São Bento, em 5 de março de 2025,

O Vice-Presidente da Comissão,

(Carlos Eduardo Reis)

ANEXO

Texto final

Recomenda ao Governo a disponibilização de mais serviços através do Consulado Virtual

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

1. Alargue as funcionalidades do Consulado Virtual de modo a que através dele as pessoas com cidadania portuguesa residentes no estrangeiro possam praticar qualquer um dos atos disponibilizados pelos serviços digitais da administração pública portuguesa a quem reside em território nacional;

2. Oferecer a oportunidade e o direito à igualdade no acesso aos serviços públicos digitais para todas as pessoas cidadãs portuguesas, independentemente da sua localização no mundo, procurando eliminar limitações geográficas.